

Necessidade de Implementação Urgente

Serviço de Terapia Assistida no SUS





Priscila Torres

Jornalista e coordenadora de Advocacy na Bioered Brasil – Grubar – EncontrAR.
 Presidente de Asopan
 Mestranda em Assistência Farmacêutica – PPGASFAR
 Conselheira no Conselho Nacional de Saúde pela Bioered Brasil
 Mesa Diretora do Conselho Nacional de Saúde
 Coordenadora adjunta da comissão de Ciência Tecnologia e Assistência Farmacêutica/CNS
 Representante titular do CNS no Comitê de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
 da Comissão Nacional de Incorporação no SUS/MS.
 Representante titular da Bioered Brasil no COSAÚDE/CAMSS – ANS
 Mãe do Tiago e do BlogAR Artrite Reumatoide



Conselheira Nacional de Saúde

- Coordenação adjunta da Comissão de Ciência Tecnologia e Assistência Farmacêutica
- Câmara de Saúde Suplementar – Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)
- Comitê Permanente de Regulação da Atenção à Saúde – ANS
- Titular Comitê PCDT – CONITEC

Mestranda em Assistência Farmacêutica

- Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica (PPGASFAR), no polo da Universidade de Brasília



Artrite Reumatoide

PCDT – 2006

- Em 2006 o Ministério da Saúde implementou o 1º PCDT de Artrite Reumatoide.
- Foram incorporados no SUS 3 medicamentos imunobiológicos.
- Sem a implementação de uma linha de cuidado farmacêutico, e com ausência de Centro de Terapia Assistida do SUS.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Reumatoide e da Artrite Idiopática Juvenil.

A SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - Substituta e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a Artrite Reumatoide e a Artrite Idiopática Juvenil no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com estas doenças;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando os registros de deliberação nº 649/2021 e 650/2021 e os relatórios de recomendação nº 653 - Agosto/2020 e nº 654 - Agosto/2021 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGTIS/SCITE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCITE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Ficam aprovados o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Reumatoide e o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Idiopática Juvenil.

Parágrafo único. Os protocolos objeto deste artigo, que contém o conceito geral da Artrite Reumatoide e da Artrite Idiopática Juvenil, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponíveis no site <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>, são de caráter nacional e devem ser utilizados pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizados para o tratamento da Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essas doenças em todas as etapas descritas nos Anexos desta Portaria, disponíveis no site citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 14/SAES/SCITE/MS, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 08 de setembro de 2020, seção 1, página 77.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

**Relatório do Grupo de Trabalho para discussão e
formulação da Política Nacional de Medicamentos
Biológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde**

Portaria GM/MS nº 1.160, de 3 de maio de 2018

**Relatório do Grupo de Trabalho para
discussão e formulação da Política Nacional
de Medicamentos Biológicos no âmbito do
Sistema Único de Saúde.**



2018



19 anos depois

o o o o o

- O **SUS** não possui **centro de terapia assistida** em todas as regiões;
- O **SUS** não possui **código de Média e Alta Complexidade** que garanta ao **gestor estadual** garantia de **financiamento tripartite** para a criação dos centros de terapia assistida;
- O **SUS** não tem a **implementação** de uma **linha de cuidado farmacêutico** para **monitoramento e educação** de pacientes usuários de medicamentos injetáveis;
- O **SUS** não tem **normativa que estabeleça os critérios de infraestrutura e requisitos regulatórios** dos serviços de terapia assistida.



2023

Comissão de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica



Conselho Nacional
de Saúde



PÁGINA INICIAL - ÚLTIMAS NOTÍCIAS - COMISSÃO TÉCNICA DO CNS DEBATE EXPANSÃO DE CENTROS DE TERAPIA ASSISTIDA NO SUS

8ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL - DOMINGOS SÁVIO



11 A 14 DE DEZEMBRO

CONFIRA

Comissão técnica do CNS debate expansão de centros de terapia assistida no SUS

Publicado: Sexta, 01 de Setembro de 2022, 19h59

17º CNS
Reuniões Ordinárias
Sítios
CNS contra Covid
Conferências

CONSELHO
Secretaria-Executiva
Apresentação
Composição
Câmaras Técnicas
Comissões
Eleições CNS
Estatutura
Histórico
Mesa Diretora
Presidente



Implementação de Centros de Terapia Assistida no SUS pode trazer economia de R\$189 milhões para o Ministério da Saúde

Serviços de Terapia Assistida no SUS

Pauta da Reunião Ordinária em Junho/2024



	Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde
PAUTA PRELIMINAR DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE	
Datas: 14 de junho de 2024, das 09h às 17h. Local: Auditorio Emílio Ribas do Ministério da Saúde, Térreo, Bloco G, Esplanada do Ministério, Brasília/DF.	
OBJETIVOS DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:	
1. Socializar e apreciar os itens do Expediente. 2. Conhecer, discutir e deliberar sobre a urgência na necessidade de implementação no SUS de centro de terapia assistida. 3. Apreciar e deliberar as demandas da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT). 4. Conhecer e apreciar as questões relativas a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) especialmente sobre as atividades e avanços da Conep no 1º quadrimestre de 2024. 5. Apreciar e deliberar os encaminhamentos do Pleno, os atos normativos, as demandas das Comissões Intersetoriais, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas.	

DIA: 14 DE JUNHO 2024 – INÍCIO: 09H – TÉRMINO: 17H

09h às 09h30
ITEM 01 – APROVAÇÃO DA PAUTA DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNS

09h30 às 10h
ITEM 02 – EXPEDIENTE

- Informes;
- Justificativa de ausências;

10h às 12h
ITEM 03 – URGENTE NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO NO SUS DE CENTRO DE TERAPIA ASSISTIDA NO SUS

12h às 14h
ALMOÇO

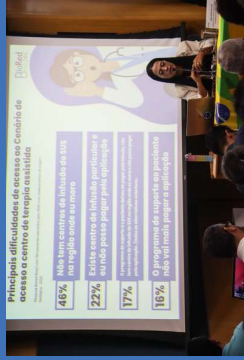
14h às 15h
ITEM 04 – COMISSÃO INTERSETORIAL DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO (CIRHRT)

15h às 16h
ITEM 05 – COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA (CONEP)

- As atividades e avanços da Conep no 1º quadrimestre de 2024

16h às 17h
ITEM 06 – ENCAMINHAMENTOS DO PLENO

- Atos Normativos;
- Comissões Intersetoriais, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas.



CNS emite Recomendação ao Ministério da Saúde

Serviços de Terapia Assistida no SUS - Junho 2024



	Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde
PAUTA PRELIMINAR DA 76ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE	
Datas: 14 de junho de 2024, das 09h às 17h. Local: Auditório Emílio Ribas do Ministério da Saúde, 7º andar, Bloco G, Esplanada do Ministério, Brasília/DF.	
OBJETIVOS DA 76ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:	
1. Socializar e apreciar os itens do Expediente. 2. Conhecer, discutir e deliberar sobre a urgência na necessidade de implementação no SUS de centro de terapia assistida. 3. Apreciar e deliberar as demandas da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT). 4. Conhecer e apreciar as questões relativas a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), especialmente sobre as atividades e avanços da Conep no 1º quadrimestre de 2024. 5. Apreciar e deliberar os encaminhamentos do Pleno, os atos normativos, as demandas das Comissões Intersetoriais, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas.	

DIA: 14 DE JUNHO 2024 – INÍCIO: 09H – TÉRMINO: 17H

09h às 09h30
ITEM 01 – APROVAÇÃO DA PAUTA DA 76ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CNS

09h30 às 10h
ITEM 02 – EXPEDIENTE

- Informes;
- Justificativa de ausências;

10h às 12h
ITEM 03 – URGENTE NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO NO SUS DE CENTRO DE TERAPIA ASSISTIDA NO SUS



Ao Ministério da Saúde, que:

Publicar nota técnica normativa sobre a infraestrutura e requisitos regulatórios para a criação de serviços de terapia assistida no SUS;

Estabelecer códigos de procedimentos de média e alta complexidade para a aplicação de diferentes tipos de medicamentos de origem biológica;

Pautar a implementação de Serviços de Terapia Assistida na Comissão Intergestores Tripartite;

Implementar no SUS unidades de serviços de terapia assistida para atenção integral a pacientes com doenças imunomediadas e doenças raras em território nacional e segundo a regionalização dos serviços de saúde;

Reativar a Câmara Técnica de Reumatologia, com atualização dos representantes e inclusão do Conselho Nacional de Saúde, com calendário sistemático de todas as reuniões previstas para o ano e apresentação de relatório trimestral;

Estabelecer a Política Nacional de Medicamentos Biológicos no âmbito do SUS, com as diretrizes propostas pelo resultado das atividades do Grupo de Trabalho objeto da Portaria GM/MS nº 1.160, de 3 de maio de 2018.

2024 - CNS Recomenda ao Ministério da Saúde



- I – Publicar nota técnica normativa sobre a infraestrutura e requisitos regulatórios para a criação de Serviços de Terapia Assistida no SUS;

- II – Estabelecer códigos de procedimentos de média e alta complexidade para a aplicação de diferentes tipos de medicamentos de origem biológica;

- III – Pautar a implementação de Serviços de Terapia Assistida na Comissão Intergestores Tripartite;



2024 - CNS Recomenda ao Ministério da Saúde



- **IIV - Implementar no SUS unidades de Serviços de Terapia Assistida** para atenção integral a pacientes com doenças imunomediadas e doenças raras em território nacional e segundo a regionalização dos serviços de saúde;
- **V - Reativar a Câmara Técnica de Reumatologia**, com atualização dos representantes, e inclusão do **Conselho Nacional de Saúde**, com **calendário sistemático** de todas as reuniões previstas para o ano e apresentação de relatório trimestral; e



2024 - CNS Recomenda ao Ministério da Saúde

- **VI - Estabelecer a Política Nacional de Medicamentos Biológicos no âmbito do SUS, com as diretrizes propostas pelo resultado das atividades do Grupo de Trabalho objeto da Portaria GM/MS nº 1.160, de 3 de maio de 2018.**



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Relatório do Grupo de Trabalho para discussão e formulação da Política Nacional de Medicamentos Biológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde

Portaria GM/MS nº 1.160, de 3 de maio de 2018





Priscila Torres

Conselheira Nacional de Saúde
Mesa Diretora do CNS
Coordenadora adjunta da Comissão de
Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica.



**Conselho Nacional
de Saúde**

cns@saude.gov.br